



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO N.º 2019013/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019
Processo LC n.º 023 – Homologado em 19/02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 19/02/2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela secretaria de Administração, passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 19 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula quarta do contrato original, e em comum acordo com a empresa, o valor de anuidade a ser pago pelo uso do sistema fica corrigido monetariamente em 10,60%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QNT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Unid.	Tabela AUDATEX, software de orçamentação eletrônica de peças automotivas. Período de locação 12 (doze) meses.	R\$ 9.334,96	R\$ 9.334,96

Parágrafo Primeiro: Pela prorrogação do prazo e consequente reequilíbrio, o contrato fica acrescido em até R\$9.334,96 (nove mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

04.126.1050.2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.3.90.40.06 – 621 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE – Fonte 505

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 O Presente Nº 4903
 de 11/02/22.PI
 Avo
 Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 O Presente Nº 2501
 de 10/02/22.PI
 Avo
 Visto

DS
 GLD



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 10 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

DocuSigned by:

Graciele Lima Domingos

341C1EBDE0074FF...

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	jan/22	0,54	10,38
INPC - %	jan/22	0,67	10,60
IPCA-15 - %	jan/22	0,58	10,20
IPC Fipe - %	jan/22	0,74	9,60
IGP-M - %	jan/22	1,82	16,91
IGP-DI - %	jan/22	2,01	16,71
IGP-10 - %	jan/22	1,79	17,82

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 015/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/01/000034

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, documentos de habilitação, certidão de exclusividade e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado se assim for de interesse da administração pública e seu valor corrigido conforme índice oficial IGP-M. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nesse sentido, verifico que o contrato foi objeto de dois termos aditivos de prorrogação de prazo, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2019013/2019 com vigência até 19/02/2022, conforme cláusula primeira a seguir exposta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 19 de fevereiro de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, as certidões negativas juntadas demonstram que a empresa contratada mantém-se apta a contratar com a Administração, apresentando certidão de exclusividade, restando evidente a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 21 de janeiro de 2022.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/01/000034
Data Protoc.: 21/01/22
Requerente : AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CPF.....: 02.144.891/0001-85
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua SÃO LUIS
Complem.: BLOCO E ANDAR 7
Fone.....:
Cep: 85807110

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO N 2019013/2019;

OBJETO: FORNECIMENTO A TITULO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA DESTINADO À REPARAÇÃO (ORÇAMENTO E PEÇAS) AUTOMOTIVAS, TABELA AUDATEX, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

EMPRESA: AUDATEX BRASIL LTDA.,

CNPJ: 02.144.891/0001-85.

CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
21.01.2022	Jurídico - Marcio.

2022/01/000034 Data: 21/01/2022
L7-PROTOCOLO Hora: 09:06:20
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS L
CPF/CNPJ...: 02144891000185
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL REF
ERENTE CONTRATO N 2019013/2019; OBJE
TO: FORNECIMENTO A TITULO DE LOCAÇÃO,

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N.º 2019013/2019

Objeto: **Fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado.**

Contratada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Início de Vigência: **19/02/2019** Término de Vigência: 19 / 02 / 2022

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

Reajuste pelo índice do INPC a

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT
1	01	Anual	Tabela AUDATEX, software de orçamentação eletrônica de peças automotivas. Período de locação 12 (doze) meses.	9.319,33

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange ao contrato 2019013/2019, referente ao Fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação:

Considerando a praticidade do sistema de orçamentação de peças, que veio para auxiliar a administração como um todo no que se refere a grande diversificação de peças no mercado, sendo que com este sistema, é possível através de códigos de peças, fazer a aquisição das peças corretas para uso na manutenção de veículos.

Considerando a grande quantidade de Marcas de veículos constantes na Tabela Audatex, pois conta um banco de dados completo com modelos de veículos nacionais e importados, contemplando 98 % da frota circulante no País, permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que o Termo Aditivo ao contrato da empresa terminará em 19/02/2022, e este sendo de grande importância para o bom funcionamento de todas as secretarias no

que se refere na agilidade para aquisição de peças para manutenção de veículos e maquinas da frota Municipal;

Considerando que o Município possui diversos contratos de manutenção da Frota Municipal Vigentes e todos esses contratos necessitam da consulta de preços no sistema Audatex, que é a base de preços da licitação e dos contratos;

Considerando que o preço proposto para renovação pela contratada permaneceu no mesmo do contrato inicial;

Considerando que a prorrogação desse contrato, por mais 12 meses, não gera prejuízo ao erário público e o valor praticado está compatível com o valor de mercado, solicitamos a renovação para o período de mais 1 ano.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

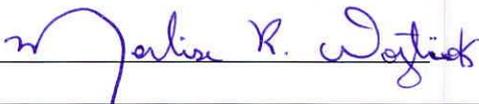
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.40.97 - 602 – Despesas de Teleprocessamento – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Marlise Rosane Wojtiok (Secretaria de Administração)

CPF: 056.981.429-47 e-mail: marlise@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 

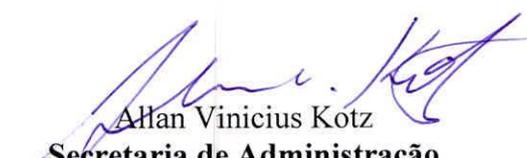
Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura:  Recebido em: 19/01/22.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 19 de Janeiro de 2022.


Allan Vinicius Kotz
Secretaria de Administração

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.989.362/21-8

13 10 21



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

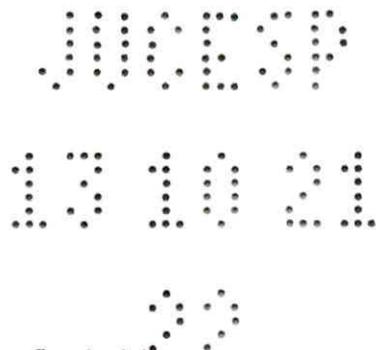
AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada “Sociedade”;

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,



portanto, ajustados, a fim de ~~de~~ passar a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:

JUL 2019

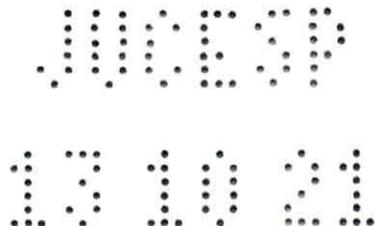
13 10 21

“Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem



como firmar(em) todos ~~os atos~~ que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.”

3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

“AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

JUCEP
13 10 21



DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

JUCESP
13 10 21

20

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

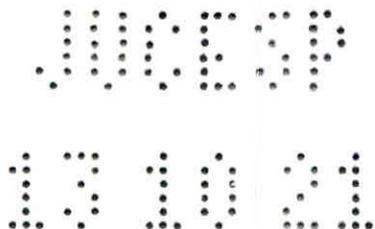
Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.^a **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.



Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)

JULIO
13 10 21



alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

JUL 20 21

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de

JUCESP
13 10 21



preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

JUL 20 21

20

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX **DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA**

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

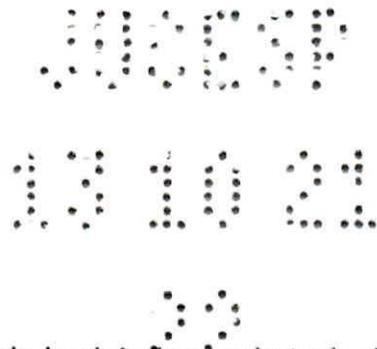
Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X **DA LIQUIDACÃO**

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI **DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA**





Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

0000
13 10 21

00

CAPÍTULO XIV
DO FORO

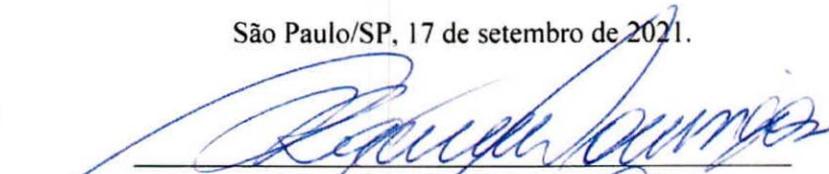
Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócias:



AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos



AUDATEX GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

Testemunhas:



Nome: **MATHEWS PIRES BECKENAUER**
RG/orgão expedidor: **39.657.870-8 SSP-SP**
CPF/ME: **467.609.488-03**



Nome: **Marco Eduardo Noronha do Almeida**
RG/orgão expedidor: **37.702.767-3 SSP/SP**
CPF/ME: **423.757.528-48**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 "RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **GRACIELE LIMA DOMINGOS**

FILIAÇÃO
 JOSÉ DOMINGOS

MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS

DATA NASCIMENTO **27/05/1982** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE
 SUZANO - SP

OBSERVAÇÃO

5335716F

Graciele Lima Domingos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **299950768/29** DNI

REGISTRO GERAL **30.443.488-7** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **04/12/2019**

REGISTRO CIVIL
 SÃO PAULO-SP SANTA CECILIA CC:LV.B478/FLS.175 /N.104369

T. ELEITOR 000290818360124 CTPS 00000000060256 SÉRIE 0224 UF SP

NIS/PIS/PASEP 13144420777 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 00001533863880 CNS

[Assinatura]
 Delegado de Polícia Divisão de Registro (REGID) SSP-SP
 ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010029483-76

Data e hora da emissão 03/01/2022 15:56:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



03/01/2022

0053972160

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4205908

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:



0053972160



Número do Contribuinte: 02.144.891/

Nome do Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 08:30:01 horas do dia 17/01/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 87A55F29

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:10 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **E686.8ED6.DAC1.A528**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no. 02.144.891/0001-85, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco E, 7º andar, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Graciele Lima Domingos, portador(a), da Carteira de Identidade no. 30.443.488-7 e do CPF no. 299.950.768/29, DECLARA a quem possa interessar, sob as penas da Lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, servidores públicos do município;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.
- Terá a disponibilidade, do fornecimento/serviço, NO PRAZO PREVISTO, no Termo de Referência.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

DocuSigned by:
Graciele Lima Domingos
341C1EBDE0074FF...

Graciele Lima Domingos

Representante legal

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP
CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

São Paulo, 17 de junho de 2021

Referente: Especificação Sistema Audatex – (Anexo a Proposta)

Especificação do Sistema Audatex:

- a) Contém modulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de Automóveis, caminhões e motocicletas;
- b) Realiza 2000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;
- c) Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;
- d) Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente; com Boletim mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.
- e) Possibilidade de integração com Sistemas de Gerenciamento de frotas;
- f) Tabelas temporaria para as operações de reparação, pintura e troca de peças;
- g) Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no Banco de Dados;
- h) Disponibiliza tabela temporaria (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.
- i) Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma, através da internet.



GRACIELE LIMA DOMINGOS
 AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8
 JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS
 02346-000 SAO PAULO SP

Código NET
003/388826249

Vencimento
15/03/2020

Valor
281,63

CPF/CNPJ
299.950.768-29

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br/minhanet, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- FACIL HD FIDELIDADE
- 60 MEGA FIDELIDADE
- FONE ILIM LOCAL PROMO ESPECIAL

Claro clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição

total

<input type="checkbox"/> NET TV	117,32
<input type="checkbox"/> NET VIRTUA	109,90
<input type="checkbox"/> NET Fone	17,71
Itens Eventuais	36,70

Valor total
281,63

NET TV

Mensalidade NET TV	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	74,99
Sub-Total Mensalidade NET TV	74,99
Mensalidade Proporcional TV	
Alteração Produto TV	
02/2020 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL	2,33
Sub-Total Alteração Produto TV	2,33
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	2,33
A La Carte	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	40,00
Sub-Total A La Carte	40,00
Total NET TV	117,32

NET VIRTUA

Mensalidade NET VIRTUA	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	109,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	109,90
Total NET VIRTUA	109,90

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h06m12s	7,13
ASSINATURA		10,58
Total NET Fone		17,71

Itens Eventuais

Eventos Now	
10/02/20 - Coringa	14,90
26/02/20 - Simplesmente Acontece	6,90
29/01/20 - IT: Capitulo Dois	14,90
Sub-Total Eventos Now	36,70
Total Itens Eventuais	36,70

! -Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
 -Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
 -Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
 Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
 Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
 Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 003204443833913,
 003204439855243,
 003204438854031,
 003204438854031,
 003204438852860

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente GRACIELE LIMA DOMINGOS	Identificação para Débito NET SERVICOS 0033888262498	Mês Referência Fevereiro/2020	Vencimento 15/03/2020	Valor 281,63
--	--	---	---------------------------------	------------------------

8464000002-8 81630296202-1 00315003000-9 00373011841-5





Cliente:
GRACIELE LIMA DOMINGOS

Fatura:
2002981021460

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

002/004

PLANOS DE SERVIÇOS - Ligações locais PAS 114 LC - DDD PAS 224 LD - DDI PAS 143 LD

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

01/01

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
Telefone: 1145637846--FRANQUIA 001					
ILIMITADO NET FONE LOCAL PROMO					
18/01/2020 A 17/02/2020					
				SubTotal	10,58
					10,58
LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES					
22/01/2020	11954560246	São Paulo-SP	18h10m52s	0h05m06s	5,87
22/01/2020	11934998376	São Paulo-SP	18h22m50s	0h01m06s	1,26
				SubTotal	7,13
					7,13
				SubTotal	17,71
					17,71
				Total Serviço	17,71



CLARO S.A.
Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro
04709-110 São Paulo - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
IE: 114814878119

GRACIELE LIMA DOMINGOS
AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8 JARDIM LEONOR
MENDES DE BARROS
SAO PAULO SP
CPF/CNPJ: 299.950.768-29

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE B80

Código: 003/388826249 Mês: Fevereiro/2020
Número: 0032292782 Emissão: 28/02/2020
I.E.: ISENTO Vencimento: 15/03/2020
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

003/004

Discriminação do Serviço

Descrição	ICMS	Valor
TV POR ASSINATURA		
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	9,00	74,99
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	4,80	40,00
19/02/20 A 25/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	2,38	19,83
MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	-3,30	-27,50
26/02/20 A 29/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	1,20	10,00
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA		117,32
PAY PER VIEW		
EVENTO NOW	1,79	14,90
EVENTO NOW	0,83	6,90
EVENTO NOW	1,79	14,90
SUB TOTAL PAY PER VIEW		36,70
BANDA LARGA		
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	27,48	109,90
SUB TOTAL Banda Larga		109,90

VALOR DA NOTA FISCAL: **263,92**

ICMS Base de Cálculo: 183,83 Aliquota: 25,00% Valor: 45,97

Reservado ao Fisco
7B90.7D49.0AE0.E856.D601.E308.4E0F.C648

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente/TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 18, IV do Anexo II do Decreto 45.490/00 - SP/- Regime especial, processo ua 1000620-420558/2004/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 45,97 - FUST TOTAL 2,11 - FUNTEL TOTAL 1,04

Existem débitos anteriores a data de geração dessa fatura (01/02/2020) no valor de 353,51. Caso o mesmo já tenha sido liquidado após essa data, por favor desconsidere essa mensagem.
Acesse net.com.br, para visualizar sua fatura detalhada, emitir segunda via, tirar dúvidas, definir a forma de envio ou colocá-la em débito automático.

CLARO S.A.
RUA HENRI DUNANT - 780 - TORRE A E TORRE
CEP: 04709110 SAO PAULO - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
I.E.: 114.814.878.119

GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS
R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO 00183 BL A APT 134
JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS
SAO PAULO - SP
CPF/CNPJ: 299.950.768-29 I.E.: ISENTO

Código Cliente: 00110390257-0001 UF: SP VIA ÚNICA
Data Emissão: 20/02/2020 NF: 053292634
Nº Fatura: 2002981021460 Série: B2

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

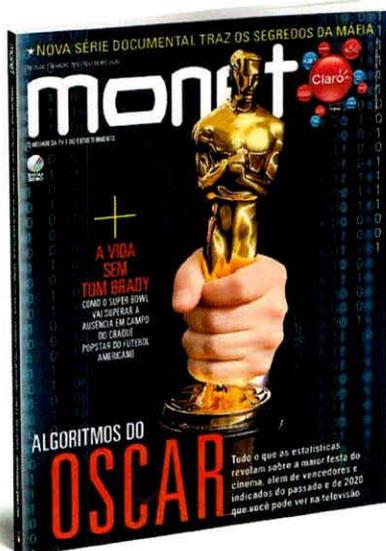
REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 24/08/00

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	25,00	4,43	17,71

Reservado ao Fisco:
60cc.d974.79bc.69be.0b31.e423.3c90.6f4b

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
17,71	17,71	25,00	4,43	0,00	0,00
TOTAL:	17,71	17,71	4,43	0,00	0,00

MENSAGEM:
1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 4,43
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,12 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,06



TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A TV E O ENTRETENIMENTO

Assine agora a MONET, uma exclusividade dos clientes CLARO

Os grandes astros de Hollywood, as dicas dos melhores filmes, séries e as atrações mais quentes da TV por assinatura, você encontra na revista **MONET**.

Confira também um superguia com a programação da **CLARO**, incluindo o **NOW**

Assine já!

www.claro.com.br/revista-monet

Prêmio Veículos de Comunicação > **Melhor Revista Customizada**



Assinatura disponível para clientes CLARO, consulte disponibilidade em sua cidade.



SEU PRÓXIMO

NOVO

É TER PRODUTOS DAS
MELHORES LOJAS
COM PREÇOS
EXCLUSIVOS E AINDA
GANHAR BÔNUS
PARA NAVEGAR.

ACESSE E SAIBA MAIS
claropromo.com.br



Você merece o novo.

* Clientes Claro Pré-Pago ganham 200MB ou 1GB na compra da oferta do dia. Esse benefício será disponibilizado em até 10 dias úteis após a entrega do produto e terá duração de 30 dias. Ofertas sujeitas a disponibilidade de estoque. Frete não incluso. O preço válido será o preço apresentado na finalização da compra. A Claro Promo não realiza a venda direta de produtos, os pedidos de compra são realizados e processados pelos parceiros.

Compras canceladas não serão elegíveis. Clientes Pós Pago, Claro Controle, Residencial, TV não são elegíveis ao benefício. Atendimento: 3003 2687 de Segunda à sexta das 08:00 às 18:00. Sábado das 8:00 às 13:00. Exceto feriados. A Claro Promo é operada pela Talix Comércio e Participações LTDA, localizada na R. José Semião Rodrigues Agostinho, 1370 - Água Espraiada, Embu das Artes - São Paulo

CERTIDÃO

Ao
Governo do Estado do Paraná

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 749/2021 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/12/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência DCL - 749 2021
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 09/12/2021
Validade 09/12/2021 até 09/06/2022
Hash Code do Documento A93D03CEE2B3DEE234A9B69D544E27A74B146478CEEA224241E1DD58CBC178EF

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 10/12/2021 11:24:57 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 179.111.208.44
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

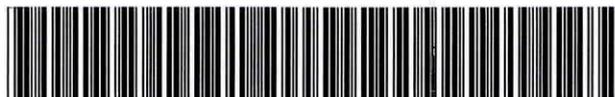
Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 10/12/2021 11:45:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4D90F8FC0F60A0E263607219D7965D50 IP: 172.68.27.50
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 15/12/2021 09:29:17 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52A01494435 IP: 162.158.193.191
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-N981B Build/QP1A.190711.020; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão n°: 62926/2022

Expedição: 03/01/2022, às 15:53:52

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.144.891/0001-85

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022

Certificação Número: 2021122400402879760713

Informação obtida em 03/01/2022 15:52:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
02.144.891/0001-85	AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO		SP	05805-000	R\$	2.884.906,00	

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
05546622000	SÓCIO					2.594.363,00	

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
05546649000	SÓCIO					290.543,00	

PROCURADOR							
NOME							
GRACIELE LIMA DOMINGOS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA PROFESSORA VIRGILIA RODRIGUES AL				360	APTO 08		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR MENDE		SAO PAULO			SP	02346-000	304434887

CPF 299.950.768-29	CARGO PROCURADOR	QUANTIDADE COTAS
-----------------------	---------------------	------------------

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
13/10/2021	484.966/21-2	
<p>ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GRACIELE LIMA DOMINGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 299.950.768-29, RG/RNE: 30443488-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA VIRGILIA RODRIGUES AL, 360, APTO 08, JARDIM LEONOR MENDE, SAO PAULO - SP, CEP 02346-000, REPRESENTANDO AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH E AUDATEX GMBH, COMO PROCURADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p>		
<p>REMANESCENTE AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH , DOCUMENTO: 05546622000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.594.363,00.(COM SEDE NA CIDADE DE ZURIQUE, NA SUICA, EM ZOLLSTRASSE 62, CH 8021, SUICA.)</p>		
<p>REMANESCENTE AUDATEX GMBH , DOCUMENTO: 05546649000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 290.543,00.(COM SEDE NA CIDADE DE ZURIQUE, NA SUICA, EM ROTZBERGERSTRASSE 1, CH 6362, STANSSTAD, SUICA.)</p>		
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 114.270.988-40, RG/RNE: 18367626 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, 7 PREDIO E, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, REPRESENTANDO AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH E AUDATEX GMBH, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p>		
<p>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERA-SE O ARTIGO 60 DO CONTRATO SOCIAL.</p>		
<p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/12/2021</p>
--



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 162837517, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021 às 07:09:25.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0887165 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 24/08/2021

Validade: 20/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 06:55:11 horas do dia 01/12/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1789272E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0887165 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 24/08/2021

Validade: 20/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 06:55:11 horas do dia 01/12/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1789272E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>